



Colégio  
**Paulo VI**

# **REGULAMENTO**

**PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR DO COLÉGIO  
PAULO VI**

## PREÂMBULO

“Um homem cresce até ao fim da vida, se não em altura,  
pelo menos em obras e ambições.”

Alves Redol

“Somos o que somos por termos sido o que fomos.”

Eduardo Lourenço

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a  
preparação para a vida, é a própria vida.”

John Dewey

No mundo hodierno, a educação é a pedra basilar da sociedade e, por isso, urge incentivar e implementar projetos inovadores, valorizar, estimular e premiar o trabalho e esforço contínuos, a paixão e dedicação dos alunos.

O Colégio Paulo VI, por ser uma escola ancorada nos valores e na busca incessante da excelência, reconhece a necessidade de valorizar, distinguir e premiar, a diversos níveis, os seus melhores alunos, incentivando, assim, o privilégio e prazer de estudar e o conseqüente desempenho escolar. Estamos plenamente convictos de que, divulgando e premiando o mérito, estamos a contribuir não só para a valorização da aprendizagem e da cultura, mas, também, para a formação integral do ser humano, preparando-o para o exercício pleno da cidadania e a conseqüente criação duma sociedade mais justa, multicultural e solidária.

## **Artigo 1.º**

### **Leis habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes Lei n.º 39/2010 de 2 de Setembro - Segunda alteração ao Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Prémios de Mérito Escolar do Colégio Paulo VI, divididos em três categorias:

1. Quadro de Excelência Académica;
2. Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional;
3. Quadro de Excelência de Atitudes e Valores.

## **Artigo 3.º**

### **Quadro de Excelência Académica**

O Quadro de Excelência Académica reconhece os alunos do 4.º, 6.º, 9.º e 12.º anos que evidenciaram valor e excelência nos domínios cognitivo e cultural e obtiveram excelentes resultados escolares na classificação final interna e na classificação final externa.

## **Artigo 4.º**

### **Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional**

O Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional reconhece os alunos de todos os anos de escolaridade que evidenciaram talentos e excelentes resultados, reconhecidos a nível nacional ou internacional, em diversas áreas culturais ou desportivas.

## **Artigo 5.º**

### **Quadro de Excelência de Atitudes e Valores**

O Quadro de Excelência de Atitudes e Valores visa premiar os seguintes alunos de todos os anos de escolaridade:

1. Alunos que dinamizaram e desenvolveram iniciativas comunitárias e acções de solidariedade na escola ou fora dela e que evidenciaram, ao longo do ano de escolaridade, comportamentos exemplares, atitudes e valores ancorados num espírito humanista, altruísta e solidário condizente com o civismo e exercício pleno de uma cidadania responsável e ativa.
2. Alunos que no final de cada ano escolar revelaram grande capacidade de trabalho e de estudo que culminaram em assinaláveis progressos que se traduziram numa superação das suas dificuldades e consequente melhoria significativa dos resultados escolares obtidos ou de comportamentos incorretos de âmbito disciplinar.

## **Artigo 6.º**

### **Seleção dos Candidatos**

1. Compete aos conselhos de turma, na última reunião destinada à avaliação, selecionarem e designarem os alunos que se encontram em condições de integrar os Quadros de Mérito, devendo tal facto ficar registado em ata.
2. Após a publicação das classificações das provas de aferição e de exames nacionais, o Conselho Pedagógico, com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma, procede à seleção definitiva dos candidatos e emite um parecer devidamente fundamentado que, posteriormente, será homologado pela Direcção do Colégio Paulo VI.

## **Artigo 7.º**

### **Critérios de atribuição dos prémios de mérito**

1. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência académica**:
  - a) No 4.º, 6.º e 9.º anos, a obtenção de uma média mínima de 17,5 das classificações internas.
  - b) No 12.º ano, a obtenção de uma média final mínima de 17,5 valores que contempla a média das classificações internas finais de todas as disciplinas do ensino secundário, com um peso de 70%, e da média dos exames nacionais do 11.º ano com um peso de 30%.

2. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência não Curricular com reconhecimento nacional ou internacional**:
  - a) O cumprimento dos critérios definidos no artigo 4.º deste regulamento. A distinção poderá ser atribuída a qualquer aluno do colégio, independentemente do ano de escolaridade.
3. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência de atitudes e valores**:
  - a) O cumprimento dos critérios definidos no artigo 5.º deste regulamento. A distinção poderá ser atribuída a qualquer aluno do colégio, independentemente do ano de escolaridade.

### **Artigo 8.º**

#### **Modalidades de prémios**

Os Prémios de Mérito são prémios simbólicos de carácter eminentemente educativo que se traduzem num diploma alusivo à distinção concedida.

### **Artigo 9.º**

#### **Publicação, divulgação e entrega de prémios**

1. A Direcção do Colégio Paulo VI deverá publicar, em data anterior à Gala do Colégio a realizar no final do ano letivo, a lista definitiva de concessão de Prémios de Mérito, na qual deverá constar:
  - a) Nome completo e dados de identificação dos alunos;
  - b) As classificações obtidas ou distinções.
2. A atribuição dos prémios de mérito terá lugar durante a Gala do Colégio a realizar no final do ano letivo, em data a indicar pela Direcção do Colégio Paulo VI.
3. Para a cerimónia de entrega dos prémios, da responsabilidade da Direcção do Colégio Paulo VI, serão convidados os alunos premiados, os respetivos pais e encarregados de educação e professores, bem como outros elementos da comunidade educativa.

4. Todos os prémios de mérito atribuídos aos alunos serão divulgados em local visível, bem como no "Website" do Colégio Paulo VI, e manter-se-ão ao longo do ano letivo seguinte até serem atualizados.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento será de aplicação continuada, entrando em vigor no dia 27 de Maio de 2016, produzindo efeitos imediatos.

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições finais**

1. A participação dos alunos nos prémios de mérito escolar do Colégio Paulo VI implica, automaticamente, a plena aceitação dos termos consignados neste regulamento.
2. As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção do Colégio Paulo VI.

Gondomar, Colégio Paulo VI, 27 de Maio de 2016